

**REGULAMENTO (UE) N.º 219/2012 DA COMISSÃO****de 14 de março de 2012****que retifica a versão em língua romena do Regulamento (CE) n.º 1881/2006 que fixa os teores máximos de certos contaminantes presentes nos géneros alimentícios****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 315/93 do Conselho, de 8 de fevereiro de 1993, que estabelece procedimentos comunitários para os contaminantes presentes nos géneros alimentícios <sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 2.º, n.º 3,

Considerando o seguinte:

(1) A versão em língua romena do Regulamento (CE) n.º 1881/2006 da Comissão <sup>(2)</sup> apresenta três erros que devem ser retificados.

(2) O Regulamento (CE) n.º 1881/2006 deve, portanto, ser retificado em conformidade.

(3) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

(Diz respeito apenas à versão em língua romena.)

*Artigo 2.º*O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 14 de março de 2012.

*Pela Comissão*  
*O Presidente*  
José Manuel BARROSO

<sup>(1)</sup> JO L 37 de 13.2.1993, p. 1.<sup>(2)</sup> JO L 364 de 20.12.2006, p. 5.